

Carta Regia prohibindo os Governadores e os Magistrados
de commerciareem

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa S.^r de Guiné, etc.—Faço saber a vós Pedro Alz' Cabral Gov.^{or} e Cappitão gn.^l da Cappitania de São Paulo, q' eu fui servido mandar lavrar a ley que se remete pella qual prohibo o Commercio os v. Reys, Governadores, e Ministros de justissa e faz.^a e officiais de guerra que me servem nas conquistas com as expressões q' nella se contem, e para q' tenha em todo o tempo hũa infalivel observancia e senão alegue ignorancia na sua transgreção. Me pareceo ordenar vos a façaes registrar nos livros da Secre.^{tra} desse governo, fazenda real, ouvidoria geral, e nos da Camara mandando me certidão de como assim o executastes. EL-Rey Nosso S.^r o mandou por João Telles da Silva, e o D.^{or} Alexandre da Silva Corr.^a, concelheiros do seu Cons.^o ultramarino e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pr.^a a fez em L.^a occidental a dezacete de Dezembro de mil sette centos e vinte. O secre.^{tro} André Lopes da Lavre a fez escrever. — *Joam Telles da Silva — Alex.^o da Silva Corrêa.*

Carta Regia sobre passaportes para as pessoas que vão ás minas

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa Sn.^r de Guiné, etc. — Faço saber a vós Pedro Alz. Cabral

